

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 7, DE 18 DE NOVEMBRO DE  
2022

Dispõe sobre os procedimentos para criação de cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na FURG.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Geral da Universidade, considerando a necessidade de instruir o trâmite para criação de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* na FURG,

**RESOLVE:**

Art. 1º O envio de propostas de criação de novos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* deverá seguir calendário interno, divulgado pela Diretoria de Pós-graduação (DIPOSG) da PROPESP após a divulgação do calendário da CAPES.

Art. 2º O trâmite interno para envio de propostas será o seguinte:

- I - indicação à DIPOSG, pela Direção da Unidade Acadêmica, de interesse na criação de curso de Pós-graduação *stricto sensu* e encaminhamento da proposta, pelo/a coordenador/a, para a DIPOSG em formato digital por e-mail;
- II - apresentação da proposta para comitê DIPOSG/PROPESP, formado, exclusivamente, com a finalidade de avaliar e revisar as propostas;
- III - encaminhamento da proposta revisada, pelo/a coordenador/a, ao Comitê de Pós-graduação (CPG) através de processo protocolado;
- IV - apresentação da proposta para o CPG;
- V - caso aprovada pelo CPG, submissão da proposta, pelo/a coordenador/a, via Plataforma Sucupira; e
- VI - homologação institucional, pela PROPESP, na Plataforma Sucupira.

Art. 3º A proposta deverá conter, no mínimo:

- I - contextualização institucional e regional, com evidência de demanda;
- II - área de concentração e linhas de pesquisa, com ementa;
- III - objetivos do curso e perfil do egresso;
- IV - descrição curricular do curso, incluindo disciplinas, ementa, carga horária e lotação;
- V - corpo docente por linha de pesquisa;
- VI - quantitativo da produção acadêmica por docente considerando o documento de área;
- VII - projetos de pesquisa, de acordo com recomendação da área de avaliação, por área de concentração e linha de pesquisa; e
- VIII - evidências e perspectivas de cooperação e intercâmbio nacional e internacional docente e/ou discente.

Parágrafo único: A proposta de criação do curso será apreciada pelo CPG somente se estiver instruída da(s) ata(s) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) envolvidas aprovando a submissão.

Art. 4º O/A coordenador/a ficará encarregado/a de preencher o formulário na Plataforma Sucupira e demais documentos necessários à submissão da proposta final à CAPES, conforme prazo estipulado em calendário interno.

Art. 5º Caso o parecer da CAPES seja favorável à criação do curso, o coordenador da proposta dará encaminhamento ao processo para implementação do novo curso de pós-graduação, anexando ao processo existente:

I - ata(s) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) envolvida(s), indicando a aprovação da implementação do curso, oferta de disciplinas, participação dos docentes e regimento interno;

II - memorando solicitando a criação de linhas de pesquisa e disciplinas, quadro de sequência lógica e características de oferta das disciplinas; e

III – memorando com a designação do coordenador e coordenador adjunto.

Art. 6º Encaminhar o processo à DIPOSG, que o encaminhará ao COEPEA para apreciação e autorização para implantação do curso, conforme normas vigentes na instituição.

Art. 7º Após o retorno do processo à DIPOSG podem ser iniciados os trâmites para implementação do novo curso, incluindo a abertura de processo seletivo e outros, dentro das normas vigentes na instituição.

Art. 8º Em caso de parecer desfavorável pela CAPES, poderá ser elaborado recurso pelo coordenador da proposta, com auxílio da DIPOSG.

Art. 9º As situações excepcionais devem ser submetidas à apreciação do Comitê de Pós-graduação da FURG.

Art. 10 Revoga-se a Instrução Normativa PROPESP/FURG N° 1, de 19 de agosto de 2006.

Art. 11 O disposto nesta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2022.

Eduardo Resende Secchi  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação